

PROJETO DE LEI Nº 69, DE 26 DE AGOSTO DE 2025
(Autoria da Vereadora Marcela Baumgarten)

Altera dispositivos da Lei nº 4.472, de 10 de novembro de 2006, que “dispõe sobre a criação do Programa Emergencial de Auxílio-desemprego – PEAD, e dá outras providências”.

Art. 1º Altera o inciso I do art. 3º e cria os §§ 6º e 7º, também no art. 3º da Lei nº 4.472, de 10 de novembro de 2006, que “dispõe sobre a criação do Programa Emergencial de Auxílio-desemprego – PEAD, e dá outras providências”, com a seguinte redação:

“Art. 3º [...]

I - situação do desemprego igual ou superior a **5 (cinco) meses**, desde que não seja beneficiário de seguro-desemprego, do Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou qualquer outro benefício previdenciário, com exceção do recebimento de aposentadoria por idade ou tempo de contribuição;
[...]

§ 6º Somente poderão preencher as vagas ofertadas pelo Programa os aposentados há mais de 5 (cinco) meses, sendo os benefícios de que trata o *caput* do art. 2º concedidos pelo prazo de até 12 (doze) meses prorrogáveis por igual período.

§7º Os aposentados poderão optar pela dispensa dos cursos de qualificação profissional, com jornada de atividades de 40 (quarenta) horas semanais, limitadas a jornada de 8 (oito) horas diárias.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de agosto de 2025.

MARCELA BAUMGARTEN
Vereadora Autora
[assinado eletronicamente]

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade atualizar e aperfeiçoar o Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego (PEAD), ajustando-o à realidade social e econômica atual de Rio do Sul.

A proposta amplia o prazo de permanência no programa, estabelece critérios objetivos de ingresso e cria regras específicas para contemplar também os aposentados que, muitas vezes, mesmo após a aposentadoria, necessitam complementar a renda familiar e desejam permanecer ativos em atividades de interesse público.

Trata-se, portanto, de medida socialmente justa, juridicamente adequada e financeiramente responsável, que fortalece a rede de apoio municipal e promove inclusão, dignidade e bem-estar coletivo.

Dessa forma, o PEAD passa a oferecer proteção mais ampla às famílias em situação de vulnerabilidade, assegurando tanto apoio temporário a trabalhadores desempregados quanto a valorização da experiência dos aposentados, que poderão contribuir com sua força de trabalho em serviços comunitários.

VEREADORA AUTORA